



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.540/2012

De 06 de Novembro de 2012

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento vigente.”*

**JOSÉ APARECIDO GOMES**, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte classificação econômica:

<b>01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL</b>	
<b>01.03.00.00 – EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE</b>	
01.03.01.00 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2001.2041 – Funcionamento do Ensino Fundamental	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 60.000,00</b>
01.03.02.00 – FUNDEB	
12.361.2001.2048 – Oferta do Ensino Fundamental - Fundeb	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 175.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 235.000,00</b>

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL</b>	
<b>01.03.00.00 – EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE</b>	
01.03.02.00 – FUNDEB	
12.361.2001.2048 – Oferta do Ensino Fundamental – Fundeb	
50 – 33.90.30.00 – Material de Consumo	<b>R\$ 60.500,00</b>
01.03.03.00 – ENSINO INFANTIL	
12.365.2002.1007 – Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil	
73 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações	<b>R\$ 49.900,00</b>
12.365.2002.1008 – Construção de Unidades de Educação Infantil	
74 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações	<b>R\$ 49.900,00</b>
12.365.2002.2050 – Funcionamento da Pré Escola	
77 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações	<b>R\$ 24.900,00</b>
12.365.2002.2051 – Funcionamento das Creches	
79 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações	<b>R\$ 24.900,00</b>
12.365.2002.2050 – Funcionamento da Pré Escola	
81 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 24.900,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 235.000,00</b>

*A. Cui*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.505/2011 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 06 de Novembro de 2012.

  
**JOSE APARECIDO GOMES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

  
**José Tarcisio Almeida**  
Diretor